

Jasti

JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE

CRICIÚMA 2020

REGULAMENTO GERAL 2020

Site www.fesporte.sc.gov.br
e-mail: jasti@fesporte.sc.gov.br
fesporte.jasti@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Aprova o Regulamento Geral para o ano de 2020 da Competição Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina (JASTI)

A Presidência da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Anexo IV da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem os Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina na etapa microrregional e estadual, bem como competições afins, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I - FESPORTE, Fundação Catarinense de Esporte;
- II - SED, Secretaria de Estado da Educação;
- III - CED, Conselho Estadual de Esporte;
- IV - TJD/SC, Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- V - CD, Comissão Disciplinar;
- VI - CJD/SC, Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- VII - CCO, Comissão Central Organizadora;
- VIII - RG, Regulamento Geral;
- IX - EAD, Entidade de Administração do Desporto;
- X – JASTI, Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina.

Art. 2º A organização dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina e as disposições pertinentes à realização de cada um destes eventos será normatizadas por este Regulamento Geral, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo estadual, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do Esporte municipal em Santa Catarina, mediante remuneração ou não.

Art. 3º Os Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina, na etapa microrregional e estadual, são promoções do Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), e conta com a co-promoção das Prefeituras

Municipais, coordenados por uma CCO, das Associações Desportivas representantes das pessoas idosas e das entidades educacionais, esportivas e filantrópicas existentes no Estado.

Parágrafo único. A Fesporte e a(s) cidade(s) sede poderão adotar parcerias com empresas públicas ou da iniciativa privada, visando viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º Todos os órgãos ou entidades de administração do esporte municipal estarão em condições de participar dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina, bem como competições afins, desde que devidamente inscritos na Fesporte, apresentando a lei, documento que os constituiu ou declaração assinada pelo Prefeito.

Parágrafo único. Poderão representar o município associações e entidades que atuam com a pessoa idosa, desde que designadas pelo executivo municipal para tal fim.

Art. 5º A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Presidente da Fesporte ou seu representante, ouvido o CED quando necessário.

Art. 6º No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições desportivas, a Justiça Desportiva de Santa Catarina se baseará:

- I – na legislação vigente no país;
- II – neste Regulamento Geral;
- III – no CJD/SC.

Art. 7º Na vigência dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina são autoridades:

- I - Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II - Presidente da FESPORTE;
- III - Secretários de Estado;
- IV - Comendadores do Esporte Catarinense;
- V - Presidente e membros do Conselho Estadual de Esporte;
- VI - Presidente e auditores do Tribunal de Justiça Desportiva, da Comissão Disciplinar, da Procuradoria de Justiça Desportiva e da Defensoria de Justiça Desportiva;
- VII - Coordenador Geral;
- VIII - Presidente da Comissão Central Organizadora;
- IX - Diretores da FESPORTE;
- X - Gerentes da FESPORTE;
- XI - Colaboradores e servidores da FESPORTE, e aqueles designados das Secretarias de Estado e Unidades de Atendimento.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 8º Os Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina têm como finalidades estimular a participação em atividades esportivas, recreativas, visando ampliar as perspectivas de uma

qualidade de vida, contribuir para reverter a imagem do idoso em nossa sociedade, conquistando o respeito das demais gerações; sensibilizando a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa; proporcionando canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações; valorizando e estimulando a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para melhor convívio social.

CAPÍTULO III DAS COMPETIÇÕES

Art. 9º Constarão do programa dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina as seguintes modalidades: Bocha, Bolão 23, Canastra, Dominó, Dança Coreográfica Livre, Dança Popular, Dança de Salão, Truco e Voleibol.

Parágrafo único. Far-se-ão competições desportivas, separadamente, por modalidade e naipe:

I – masculino: bocha, bolão 23, Canastra, Dominó, Truco e Voleibol;

II – feminino: bocha, bolão 23, Canastra, Dominó, Truco e Voleibol;

III – livre: Dança Coreográfica Livre e Dança Popular;

IV – casal: Dança de Salão.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A estrutura organizacional do evento compõe-se de etapas microrregionais e etapa estadual, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da Fesporte.

Art. 11. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral, no Regulamento Técnico por Modalidade e no Caderno de Encargos.

Seção I DA ETAPA MICRORREGIONAL

Art. 12. Para realização dos Jogos Abertos da Terceira Idade, o Estado de Santa Catarina fica dividido em 36 etapas microrregionais, compostas pelos seguintes municípios:

I – São Miguel do Oeste, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso;

II – Maravilha, Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos;

III – São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, São Bernardino Coronel Martins, Galvão; Jupiá; Novo Horizonte;

IV – Chapecó, Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Planalto Alegre;

- V – Xanxerê, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro, Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim;
- VI – Concórdia, Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco;
- VII – Joaçaba, Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita;
- VIII – Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa;
- IX – Videira, Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará;
- X – Caçador, Calmon, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Rio das Antas e Timbó Grande;
- XI – Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul;
- XII – Rio do Sul, Agrolândia Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste, e Trombudo Central;
- XIII – Ituporanga, Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos;
- XIV – Ibirama, Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsun;
- XV – Blumenau, Gaspar, Ilhota, Luiz Alves, Pomerode;
- XVI – Brusque, Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas;
- XVII – Itajaí, Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo;
- XVIII – GRANDE FLORIANÓPOLIS - São José, Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara;
- XIX – Laguna, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava;
- XX – Tubarão, Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio;
- XXI – Balneário Rincão, Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga;
- XXII – Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo;
- XXIII – Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú;
- XXIV – Jaraguá do Sul, Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder;
- XXV – Mafra, Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul;
- XXVI – Canoinhas, Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras;
- XXVII – Lages, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Pained, Palmeiras Ponte Alta, e São José do Cerrito;
- XXVIII – São Joaquim, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema;
- XXIX – Palmitos, Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Riqueza e São Carlos;
- XXX – Dionísio Cerqueira, Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa, e São José do Cedro;
- XXXI – Itapiranga, Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis;
- XXXII – Quilombo, Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis Santiago do Sul e União do Oeste;

XXXIII – Seara, Arvoredo, Arabutã, Ipumirim, Lindóia do Sul, Itá, Paial, Xavantina;
XXXIV – Taió Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete, Santa Terezinha;
XXXV – Timbó, Ascurra, Benedito Novo Indaial, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodeio;
XXXVI – Braço do Norte, Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero São Martinho.

Art. 13. O Município que pretender sediar as competições na etapa microrregional e etapa estadual deverá solicitar, por intermédio de documento do Prefeito Municipal ou representante legal, encaminhado ao coordenador esportivo e/ou à Fesporte, comprometendo-se em atender as exigências contidas neste Regulamento e no Caderno de Encargos.

Art. 14. A coordenação e execução administrativa da etapa microrregional será realizada em parceria com as Gerências, Coordenadorias e/ou Supervisões de Educação, por intermédio do Coordenador Esportivo ou servidor designado, desde que com a anuência da FESPORTE.

Art. 15. As competições da etapa microrregional serão realizadas conforme Calendário Oficial da Fesporte.

Seção II

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 16. Participarão da etapa estadual dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina os 1^{os} (primeiros) colocados em cada modalidade e naipes da etapa microrregional e mais uma equipe da cidade sede em cada modalidade e naipes.

§1º Para a modalidade de Dominó, Truco e Canastra classificar-se-ão o 1º e 2º colocados da etapa microrregional para a Etapa Estadual, bem como duas equipes da cidade sede.

§2º Quando houver desistência de algum município classificado, será chamado o seguinte da modalidade e naipes, desde que haja tempo hábil para inscrição no prazo regulamentar.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17. Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade na etapa microrregional.

Art. 18. Somente poderão participar das competições as representações dos Municípios do Estado de Santa Catarina que derem entrada no protocolo da Fesporte, por meio dos Coordenadores Esportivos e/ou do sistema, até a data prevista em Calendário Oficial da Fesporte, da seguinte documentação:

I – ofício em modelo do Sistema de Cadastro de Atletas - ofício/termo de compromisso, firmado pelo Prefeito municipal ou responsável pelo órgão dirigente do esporte municipal, mencionando, separadamente por naipes, cada modalidade em que irá participar independente de classificações anteriores;

II – auto declaração dos atletas, nos termos da Lei nº 16.331/14 e seus anexos.

Seção I

DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 19. São condições fundamentais para que os atletas, técnicos e dirigentes participem dos Jogos:

I – estar devidamente inscrito no Evento, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte;

II – apresentar documento original, com foto, expedido por órgão oficial de identificação. (Carteira de Identidade; Carteira de trabalho; Passaporte; Carteira de Habilitação com foto).

§1º Em caso de extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial datado com até 30 dias de antecedência do evento e contar com autorização do Coordenador-Geral.

§2º Em caso de falecimento de atleta inscrito o município poderá solicitar a sua substituição.

Art. 20. Poderão participar dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina atletas Catarinenses e/ou atletas com domicílio eleitoral em Santa Catarina, nascidos até o ano de 1960.

Art. 21. Cada atleta poderá inscrever-se em 1 (uma) modalidade, além da Dança Coreográfica Livre e Dança Popular.

Parágrafo único. Excetua-se ao previsto no caput deste artigo o atleta que se inscreve e participa da modalidade de VOLEIBOL, ficando impossibilitado de inscrever-se e participar das demais modalidades oferecidas nos jogos, inclusive a Dança Coreográfica Livre e Dança Popular.

Art. 22. O atleta poderá inscrever-se por somente um município.

§ 1º O atleta com inscrição por duas ou mais representações municipais, no mesmo evento, terá sua inscrição suspensa.

§ 2º No caso de um dos municípios envolvidos apresentarem documento de liberação do atleta, este passará a ter condições de participação, respeitando-se o prazo de início da modalidade na etapa.

§ 3º Não havendo acordo entre os municípios visando à liberação do atleta, o TJD é o órgão competente para apreciação.

Art. 23. Nas etapas microrregionais e estaduais, os municípios deverão inscrever seus atletas no sistema de Cadastro do Atleta da Fesporte até a data prevista no Calendário Oficial da Fesporte.

Art. 24. O número máximo de atletas, técnicos e dirigentes por modalidade e naipes a ser considerado para efeito de competição e premiação será:

MODALIDADE	ATLETAS TITULARES (M/F)	ATLETAS RESERVAS (M/F)	TÉCNICO/ COREOGRAFO (M/F)	DIRIGENTE
BOCHA RAFFA	3/3	2/2	1/1	1
BOLÃO 23	5/5	1/1	1/1	1
CANASTRA	2/2	1/1	1/1	1
DOMINÓ	2/2	1/1	1/1	1
TRUCO	2/2	1/1	1/1	1
VOLEIBOL	12/12	-	2/2	1
DANÇA DE SALÃO "A"	1 (Casal)	1 (Casal)	1	1
DANÇA DE SALÃO "B"	1 (Casal)	1 (Casal)	1	1
DANÇA COREOG. LIVRE	6 (mínimo) 20 (máximo)	-	1	1
DANÇAS POPULARES	6 (mínimo) 20 (máximo)	-	1	1
TOTAL	90	14	20	10

§1º A participação dos atletas reservas na competição segue o Regulamento Técnico da Modalidade.

§2º Dança de Salão – Categoria A: nascidos 1951 a 1960e Categoria B: nascidos até 1950.

Art. 25.A inscrição será realizada no Sistema de Cadastro de Atletas – ofício/termo de compromisso, conforme critérios e responsabilidades previstas nas normas, por parte da equipe/município inscrito.

§1º Os casos de “WO” ocorridos a partir da primeira rodada serão encaminhados ao órgão competente do TJD, pelo Coordenador-Geral da competição, para o devido julgamento.

§2º O “WO” a que se refere o § 2º ficará caracterizado depois de decorridos 15 (quinze) minutos do horário em que ocorrer a assinatura do técnico ou capitão da equipe presente na súmula do jogo.

CAPÍTULO VI DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 26.Antecedendo os Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina, os municípios participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela Fesporte, com a seguinte ordem do dia:

- I – avisos de ordem geral e cronograma dos Congressos Técnicos específicos, das modalidades que os exigem;
- II – instruções específicas a cada modalidade;
- III – recebimento das relações definitivas por modalidade prova e segmentos;
- IV – sorteio dos municípios para composição dos grupos nas modalidades coletivas.

Art. 27. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Presidente da Fesporte, ou seu representante, cabendo-lhe designar 2 (dois) secretários.

Art. 28. Para participar dos Congressos Técnicos e ter direito a voto, os representantes dos municípios deverão estar devidamente credenciados pelos respectivos prefeitos municipais ou responsáveis pelo órgão gerenciador do esporte municipal.

Art. 29. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto os municípios participantes e inscritos na modalidade em discussão.

Art. 30. Haverá congresso técnico específico por modalidade, para tratar de assuntos referentes à modalidade.

CAPÍTULO VII DOS CERIMONIAIS

Art. 31. Para os Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina, deverá ser organizado um cerimonial de abertura, pela Comissão Central Organizadora e aprovado pela Coordenação Geral do evento, do qual deverão participar todas as delegações envolvidas. A cerimônia de abertura constará de:

- I – desfile ou formação das delegações;
- II – execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado, do Município sede e da Fesporte;
- III – execução do Hino de Santa Catarina;
- IV – saudação do Presidente da Fesporte;
- V – saudação do Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina ou seu representante;
- VI – saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- VII – entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- VIII – juramento do atleta (um lê e os demais repetem ao final: “Juro”): “Juro que venho participar dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina / competindo com lealdade e disciplina, / respeitando os seus regulamentos e os meus adversários, / para maior engrandecimento do esporte, / do meu Município e do Estado de Santa Catarina”;
- IX – declaração de abertura dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina pelo Governador do Estado ou por Autoridade por ele designada;
- X – atividades culturais e festivas.

§1º O tempo total de duração do cerimonial deverá ser de, no máximo, 1h.

§2º A programação do Cerimonial de Abertura deverá ser apresentada e aprovada pelo do Presidente da Fesporte ou seu representante.

§3º As instruções relativas às cerimônias serão complementadas por impressos a serem entregues aos representantes dos municípios, por ocasião do congresso técnico, e aos participantes no transcorrer do evento.

CAPÍTULO VIII DOS TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 32. Na Etapa estadual, a Fesporte premiará com troféu por modalidade e naipes, o campeão, o vice-campeão e o terceiro colocado.

Art. 33. Nas etapas microrregionais e etapa estadual, a Fesporte premiará, com medalhas, os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por naipes, em todas as modalidades.

Art. 34. O cerimonial de premiação de entrega das medalhas será efetuado no local da competição ou por outro se determinado pela Coordenação Geral, com os atletas devidamente uniformizados, após término de cada modalidade.

Parágrafo único. A equipe que não comparecer ao cerimonial de premiação, por motivo justificável, receberá o prêmio após o término do evento, na sede da Fesporte, ou outro local e data a ser marcada pela Coordenação de Premiação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 35. Não poderá disputar qualquer modalidade esportiva o município que não se apresentar no desfile de abertura dos Jogos, salvo em casos de impedimentos justificáveis devidamente comprovados junto à Coordenação Geral.

Art. 36. Ficará a critério da Coordenação Técnica dos jogos a elaboração da programação (datas, locais e horários) das competições na etapa estadual.

Art. 37. Quanto ao Regulamento Técnico, a Fesporte, poderá modificá-lo, por Resolução, em cumprimento às alterações das regras oficiais, respeitando o início de cada etapa da competição e modalidade.

Art. 38. Durante o evento, os documentos de identificação e a auto declaração (Lei nº 16.331/14) deverão ser entregues ao coordenador da modalidade até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto do primeiro jogo na programação oficial, para cada disputa ou jogo.

§1º A auto declaração ficará em poder da Fesporte até o final da etapa do evento, sendo posteriormente devolvido ao dirigente.

§2º O documento de identificação a que se refere o caput deste artigo deverá permanecer na mesa de coordenação de modalidade até o final do jogo, sendo devolvido logo após o término deste.

§3º O atleta que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo regulamento técnico de cada modalidade ficará impedido de participar.

Art. 39. Em caso de exclusão ou suspensão de equipe, serão desconsiderados todos os pontos dos confrontos realizados pela mesma, na fase ou grupo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Caso o município-sede não possua todos os locais de competições e alojamentos, poderá completar as instalações necessárias em municípios vizinhos a uma distância máxima de 60 quilômetros.

Art. 41. As comunicações oficiais da Coordenação Geral dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina serão feitas por nota publicada em Boletim Oficial, durante a realização de cada evento.

§ 1º Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando válidas, as informações dos boletins mais atualizados.

§ 2º É de responsabilidade dos dirigentes municipais acessarem, via Internet, os Boletins publicados por meio do site da Fesporte.

Art. 42. Nos eventos promovidos pelo Governo do Estado, os árbitros e coordenadores de modalidades serão designados pela Fesporte, que arcará com o pagamento da taxa de arbitragem e transporte.

Art. 43. Não serão permitidas bandas, fanfarras, instrumentos musicais, objetos de percussão ou som estridente no recinto das competições.

Art. 44. Durante a realização dos eventos promovidos pela Fesporte, o nome do Município é obrigatório nos uniformes das equipes, para efeito de identificação.

Art. 45. Os arquivos das competições realizadas ficarão em poder da Fesporte.

Art. 46. Eventualmente, as datas-limite de prazos, obrigações e encargos podem ser modificadas pela Fesporte, em decorrência do período marcado para as realizações dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina no decorrer do ano, visando adequá-las às necessidades das competições.

Art. 47. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca dos JASTI, as identificações do Governo do Estado, da Fesporte e da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante.

§1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela Fesporte.

§2º Os planos de divulgação e marketing do evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO e a Fesporte, sendo que a aprovação final compete à Fesporte, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos, inclusive as participações financeiras.

Art. 48. Para participar dos eventos, as despesas das delegações com estadia, equipamentos, chuveiros, colchões, alimentação e o transporte correrão por conta dos municípios participantes.

Art. 49. O chefe da delegação deverá comunicar à CCO, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o dia e a hora em que a delegação chegará e também o dia e a hora que deixará o município, a fim de que seu alojamento seja vistoriado.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano causado pela delegação nas instalações do município-sede será de inteira responsabilidade da prefeitura municipal representada pela delegação que causou o dano.

Art. 50. A Fesporte, a sede dos eventos e os promotores dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina não se responsabilizarão por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.

Art. 51. As competições serão realizadas de acordo com este regulamento geral e o regulamento Técnico dos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade da FESPORTE.

§ 1º As alterações do RG serão aprovadas pelo CED no ano anterior à data da realização do evento.

§ 2º As propostas de modificação deste RG poderão ser de iniciativa dos Municípios, entidades de administração desportiva regional ou nacional e conselheiros do CED, por escrito e enviadas à FESPORTE, até o final da etapa estadual do evento do ano em curso.

§ 3º A FESPORTE deverá encaminhar as propostas para serem protocoladas na Secretaria do CED até o final de novembro, cuja aprovação deverá ocorrer até a última reunião do CED do ano em curso.

§ 4º Excepcionalmente, por motivo extraordinário e fundamentado, poderão ser aprovadas pelo CED alterações no RG fora do prazo legal estabelecido nos parágrafos anteriores.

Art. 53. O Regulamento Geral é elaborado pela Fesporte, com aprovação do CED, e entra em vigor na data de sua homologação no CED, com posterior publicação na íntegra no site da Fesporte.

Florianópolis/SC, fevereiro de 2020.

Rui Godinho
Presidente da Fesporte